



# CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: |45| 3258 1195

## **PORTARIA Nº 22/2022.**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**ANTONIO DONIZETTI DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

**CONSIDERANDO** que não deve pairar qualquer vício de legalidade em certame de seleção de pessoal, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública, conforme caput do art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** que a administração em juízo de auto controle não pode ficar inerte diante de supostos atos eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade e impessoalidade, que, em face de tal situação, originou a PORTARIA Nº MPPR-0089.22.000337-3 que instaurou INQUERITO CIVIL PÚBLICO, em trâmite na segunda promotoria da Comarca de Matelândia, com o objetivo de verificar eventual nulidade do certame;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: |45| 3258 1195

**CONSIDERANDO** que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

**CONSIDERANDO** que o Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia, conforme dispõe a lei orgânica no Art. 43. Compete ao Presidente da Câmara Municipal dentre outras atribuições: II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal; e o Regimento Interno: art. 39 compete ao presidente da câmara: XVIII administrar o pessoal da câmara, com poder de nomeação e exoneração, entre outros na gestão de pessoal.

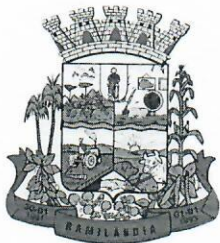
**CONSIDERANDO** que a reabertura das inscrições afim de das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros, através da retificação do edital 04/2022 do concurso 01/2022, não observou prazo de igual período para as inscrições de cotas, confrontando o Art. 5º da Constituição Federal e o Decreto Municipal 3635/2022, causando prejuízo a eventuais candidatos cotistas.

**CONSIDERANDO** recomendação do controle interno, através da comunicação interna 12/2022, qual recomenda a suspensão cautelarmente do resultado final do concurso público 01/2022 de autoria do legislativo municipal.

**CONSIDERANDO** a reunião com ministério público, na data de 22 de julho de 2022, que tratou das possíveis irregularidades passíveis de anulação do concurso público 01/2022.

**Art. 1º** Fica anulado o Concurso Público nº 001/2012, e conseqüentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicações, desde o edital de abertura até o resultado final.

**Parágrafo único:** Ficam convalidados todos os atos do certame licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: |45| 3258 1195

**Art. 2º** Ante a provável inscrição de servidores da Câmara Municipal no concurso público 001/2022, o presidente da câmara municipal se declara suspeito para coordenar o certame, assim não atuará nos atos.

§ 1º Fica delegado todos os atos e atribuições, referente ao concurso público 001/2022, a mesa diretiva da câmara municipal de Ramilândia.

§ 2º Fica impedido de realizar qualquer ato administrativo referente ao concurso público 001/2022, todo e qualquer servidor do quadro da câmara municipal inscrito no certame.

§ 3º Os candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2022 estão convocados para entrar em contato no prazo de 10 (dez) dias com a empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, site <http://concursos.alfaumarama.edu.br>, caso optem pela devolução do referido valor da inscrição.

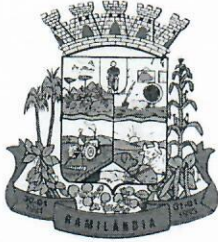
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de julho de 2022.**

**ANTONIO DONIZETTI DOS REIS**

**PRESIDENTE**

**BIÊNIO 2021 | 2022**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

e-mail: camaramunicipalderamilandia@hotmail.com

Fone: |45| 3258 1195

## MEMORANDO INTERNO

Considerando a Portaria 22/2022, algumas diligências devem ser tomadas:

1. Notificação formal dos servidores MAYARA KELLY BELLON DE SOUZA e BRUNO JOSE SMEK, informando a proibição de realizar todo e qualquer ato administrativo referente ao Concurso Público 01/2022;
2. Publicação da referida Portaria 22/2022, em jornal de grande circulação além do DOM;
3. Encaminhar ofício a banca com cópia da presente Portaria 22/2022, solicitando a tomada de providencias no prazo de 24 horas, inclusive com o envio de e-mails para ciência de todos os inscritos.
4. Encaminhar ofício a Comissão Organizadora do Concurso Público com cópia da presente Portaria 22/2022.
5. Encaminhar ofício ao Auditor de Controle Interno com cópia da presente Portaria 22/2022.
6. Encaminhar ofício ao Ministério Público do Estado do Paraná com cópia da presente Portaria 22/2022.

Fixe cópia do memorando no mural, para ciência dos demais servidores.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de julho de 2022.**

**ANTÔNIO DONIZETTI DOS REIS**

**PRESIDENTE**

**BIÊNIO 2021 | 2022**